



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 25/03/2026.

Estância, 26 de março de 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 152

DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA SALARIAL DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE REGIDA SOB A LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedida, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 87/2018, a revisão salarial geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a todos os servidores públicos municipais integrantes da Guarda Municipal, regidos pela referida Lei Complementar, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Parágrafo único** – O pagamento previsto no *caput*, retroagirá ao mês de março de 2026.

**Art. 2º.** Fica concedido, de forma cumulativa, à categoria dos Guardas Municipais o reajuste e acréscimo salarial de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) aos servidores da Guarda Municipal, referente ao ano de 2022, calculado sobre o vencimento base de cada guarda, com pagamento retroativo a **março de 2026, constante no anexo II desta Lei.**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 26 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Anexo I

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.505,45	1.520,51	1.535,71	1.551,07	1.566,58	1.582,25	1.598,07	1.614,05	1.630,19	1.646,40
II	1.656,00	1.672,56	1.689,28	1.706,18	1.723,24	1.740,47	1.757,87	1.775,45	1.793,21	1.811,10
III	1.821,60	1.839,81	1.858,21	1.876,79	1.895,56	1.914,52	1.933,66	1.953,00	1.972,53	1.992,20
IV	2.003,76	2.023,79	2.044,03	2.064,47	2.085,12	2.105,97	2.127,03	2.148,30	2.169,78	2.191,40
V	2.204,13	2.226,17	2.248,44	2.270,92	2.293,63	2.316,57	2.339,73	2.363,13	2.386,76	2.410,60
VI	2.424,55	2.448,79	2.473,28	2.498,01	2.522,99	2.548,22	2.573,70	2.599,44	2.625,44	2.651,60

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.847,60	1.866,08	1.884,74	1.903,58	1.922,62	1.941,85	1.961,27	1.980,88	2.000,69	2.020,60
II	2.032,36	2.052,68	2.073,21	2.093,94	2.114,88	2.136,03	2.157,39	2.178,97	2.200,76	2.222,70
III	2.235,60	2.257,95	2.280,53	2.303,34	2.326,37	2.349,63	2.373,13	2.396,86	2.420,83	2.445,00
IV	2.459,16	2.483,75	2.508,59	2.533,67	2.559,01	2.584,60	2.610,44	2.636,55	2.662,91	2.689,50
V	2.705,07	2.732,12	2.759,44	2.787,04	2.814,91	2.843,06	2.871,49	2.900,20	2.929,21	2.958,50
VI	2.975,58	3.005,33	3.035,39	3.065,74	3.096,40	3.127,36	3.158,64	3.190,22	3.222,13	3.254,30



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Pedro Kaique Freire Meneses  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Anexo II

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.578,52	1.594,30	1.610,24	1.626,35	1.642,61	1.659,04	1.675,63	1.692,38	1.709,31	1.726,40
II	1.736,37	1.753,73	1.771,27	1.788,98	1.806,87	1.824,94	1.843,19	1.861,62	1.880,24	1.899,04
III	1.910,00	1.929,10	1.948,39	1.967,88	1.987,56	2.007,43	2.027,51	2.047,78	2.068,26	2.088,94
IV	2.101,00	2.122,01	2.143,23	2.164,67	2.186,31	2.208,18	2.230,26	2.252,56	2.275,09	2.297,84
V	2.311,10	2.334,22	2.357,56	2.381,13	2.404,94	2.428,99	2.453,28	2.477,82	2.502,60	2.527,62
VI	2.542,22	2.567,64	2.593,31	2.619,25	2.645,44	2.671,89	2.698,61	2.725,60	2.752,85	2.780,38

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.937,27	1.956,64	1.976,21	1.995,97	2.015,93	2.036,09	2.056,45	2.077,01	2.097,78	2.118,76
II	2.131,00	2.152,31	2.173,83	2.195,57	2.217,52	2.239,70	2.262,10	2.284,72	2.307,56	2.330,64
III	2.344,10	2.367,54	2.391,21	2.415,12	2.439,28	2.463,67	2.488,30	2.513,19	2.538,32	2.563,70
IV	2.578,51	2.604,29	2.630,33	2.656,64	2.683,20	2.710,03	2.737,14	2.764,51	2.792,15	2.820,07
V	2.836,36	2.864,72	2.893,37	2.922,30	2.951,52	2.981,04	3.010,85	3.040,96	3.071,37	3.102,08
VI	3.119,99	3.151,19	3.182,70	3.214,53	3.246,68	3.279,14	3.311,93	3.345,05	3.378,50	3.412,29